QUESTIONAMENTO 01
PREGÃO ELETRÔNICO DPE/BA 03/2024

Conforme solicitado, segue as respostas da unidade técnica relativas ao presente pregão.

A COORDENAÇÃO DE OBRAS, no uso de suas atribuições, apresenta as respostas aos questionamentos da empresa.

PERGUNTA 01 –

Boa tarde!

Gostariamos de solicitar esclarecimento quanto a qualificação técnica. Será permitido o somatório de atestados para atender as parcelas relevantes?

Agradeço ao tempo que aguardo retorno breve.

RESPOSTA 01:

O entendimento é ampliar a competitividade, a regra é aceitar o somatório de atestados para fins de qualificação técnica. Mediante o somatório, faculta-se ao interessado que não lograria êxito em demonstrar sua capacidade por meio de um único atestado, que o faça conjugando experiências diversas. Nesse sentido é o entendimento do TCU, cuja jurisprudência pacífica considera possível o somatório de atestados independentemente de previsão editalícia (TCU: Acórdão nº 1.983/2014-Plenário; Acórdão nº 1.231/2012-Plenário e; Acórdão nº 1.890/2006-Plenário).

Acuso conhecimento quanto ao informado e me manifesto favorável sobre a possibilidade de aceitação da soma de atestados para atender às parcelas relevantes.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação
Defensoria Pública do Estado da Bahia